



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 91, DE 07 DE JUNHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SECRETÁRIA DA CRECHE PRO INFÂNCIA PROFESSORA VERBENA MENDES DA LUZ, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA GAB Nº 44/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- RESULTADO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 REGISTRO DE PREÇOS - VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE Nº 017-2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFECÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA OS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA, 2024, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PRÉ-MOLDADOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, POR MEIO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019-2024 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO; SOB O REGIME DE



EXECUÇÃO INDIRETA TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

- TORNAR SEM EFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245

**DECRETO Nº 91,
DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido de Secretária da Creche Pro Infância Professora Verbena Mendes da Luz, localizada na sede do Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA

Art. 1º- Fica exonerada a Sra. **JAMILLE MILENA DE JESUS SANTANA**, brasileira, maior, casada, portadora da Carteira de Identidade nº.15555045-40, inscrita no CPF/MF sob o nº.05902104599 ocupante do cargo de Secretária da Creche Proinfancia Professora Verbena Mendes da Luz, **localizada na sede do município de Pindaí, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de Junho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito do Município de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA GAB Nº 44/2024,

DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre a designação de local de trabalho de servidora pública e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de Pindaí e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pindaí e,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Simone Alves Prates Pereira, servidora pública municipal, matrícula nº 4092, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, para exercer suas atividades na unidade administrativa do Colégio Municipal Prefeito Francisco Teixeira Cotrim, com sede no distrito de Guirapá, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratificando todos os efeitos dos serviços já prestados na referida unidade desde 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 07 de junho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 017/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 017/2024** cujo objeto é **registro de preços visando a aquisição eventual de pré-moldados para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 24 de maio de 2024. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira**.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.106.469/0001-51	R\$ 400.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 020/2024** cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 28 de maio de 2024. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ Nº 73.963.241/0001-00	R\$ 601.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

RESULTADO DO SRP- ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro nas Leis N.º 10.520/2002 e N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **SRP - Pregão Eletrônico - nº 019/2024** cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas da secretaria municipal de educação, deste município; sob o regime de execução indireta tendo como critério de julgamento o menor preço global por item.** As licitantes vencedoras do certame após negociação encontram – se na tabela abaixo. Pindaí-BA, 27 de maio de 2024. **Laila de Jesus Nogueira – Pregoeira.**

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
JEFFERSON MESDES BARBOSA CPF: 072.987.965-85	R\$ 41.400,00
CELSO RAIMUNDO DE SOUZA CPF: 290.699.125-20	R\$ 41.400,00
LUCIANO PEREIRA AZEVEDO CPF: 004.485.785-30	R\$41.400,00
ALECI PEREIRA DA SILVA CPF: 269.955.145.72	R\$ 41.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, Processo Administrativo N.º **052/2024**, cujo objeto é o **registro de preços visando a aquisição eventual de pré-moldados para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.106.469/0001-51	R\$ 400.000,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 27 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, Processo Administrativo N.º **058/2024**, cujo objeto é o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ Nº 73.963.241/0001-00	R\$ 601.500,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 29 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 13.982.624/0001-01
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR/HOMOLOGAR SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**, Processo Administrativo N.º **039/2024**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas da secretaria municipal de educação, deste município; sob o regime de execução indireta tendo como critério de julgamento o menor preço global por item.** Conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
JEFFERSON MESDES BARBOSA CPF: 072.987.965-85	R\$ 41.400,00
CELSO RAIMUNDO DE SOUZA CPF: 290.699.125-20	R\$ 41.400,00
LUCIANO PEREIRA AZEVEDO CPF: 004.485.785-30	R\$41.400,00
ALECI PEREIRA DA SILVA CPF: 269.955.145.72	R\$ 41.400,00

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Pindaí – BA, 27 de maio de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS	05.828.253/0001-71

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA	73.963.241/0001-00

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 058/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 020/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO – CESTAS BÁSICAS - EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO- CESTAS BÁSICAS

1
se
G
E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

QUANT	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.000	1	ARROZ PARBOILIZADO – Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega. Embalagem: pacote com 1kg.	KG	6000	RAMPINELI	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00
	2	AÇÚCAR CRISTAL – Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacote de 1 kg. Ingredientes mínimos: açúcar cristal, valor nutricional máximo de 2% de carboidratos de uma dieta de 2000 kcal/por porção.;	KG	6000	CHEEF	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
	3	FEIJÃO CARIOCA – Armazenados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, existentes, produto de excelente qualidade. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pct de 1Kg.	KG	6000	SEMPRE VERDE	R\$ 8,88	R\$ 53.280,00
	4	FLOCÃO DE MILHO – Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	MARATA	R\$ 5,63	R\$ 16.890,00
	5	FARINHA - com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, produto de excelente qualidade. Embalagem de 1 kg, sacos plásticos, transparentes e atóxicos, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade mínima de 1 ano, quantidade do produto.	Kg	3000	COPIOBA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
	6	ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimentício, embalagem de 900 ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E e ser acondicionado em embalagens pet de 900 ml. Validade mínima de 1 ano.	Un	3000	LIZA	R\$ 8,87	R\$ 26.610,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso e parasitas, produto de excelente qualidade. Embalagem com 1 Kg e validade de 1 ano no mínimo, a partir da data de entrega.	Kg	3000	PETAN	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
8	CAFÉ EM PÓ – Torrado e moído, com selo de pureza ABIC, empacotado automaticamente (sem contato manual, embalagens contendo 250 gramas, dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	BOM AROMA	R\$ 23,80	R\$ 71.400,00
9	BISCOITO SALGADO – Tipo cream cracker, sabor e cor característicos, textura crocante, produto de excelente qualidade, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega. Embalagem: pacotes com 400 gramas.	Pct	6000	VITARELLA	R\$ 7,00	R\$ 42.000,00
10	LEITE EM PÓ – Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200 gramas. Produto de excelente qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	Kg	3000	BIG-LEITE	R\$ 40,63	R\$ 121.890,00
11	MARGARINA COM SAL – aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Produto de excelente qualidade. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, contendo externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da entrega. embalagem com 250 gramas.	Uni	3000	CLAYBOM	R\$ 8,69	R\$ 26.070,00
12	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE - TRASEIRO (No máximo 10% de gordura) embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima	Kg	3000	CAMBUI	R\$ 33,77	R\$ 101.310,00

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

		de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1 kg.					
	13	FARINHA , de trigo com fermento, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, e Embalagens de 1 kg.	Kg	3000	PRIMOR	R\$ 5,85	R\$ 17.550,00
VALOR GLOBAL							R\$ 601.500,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria Municipal de Assistência e Ação social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes,
Pindaí, 28 de maio de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Mercearia Santos e Reis LTDA
CNPJ: 73.963.241/0001-00

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

Édina Rodrigues Pereira

Édina Rodrigues Pereira
Membro da Equipe de Apoio

Geiziane Gomes Cardoso

Geiziane Gomes Cardoso
Membro da Equipe de Apoio

Valta Paes Martins

Valta Paes Martins
Membro da Equipe de Apoio





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA SRP PE Nº 020-2024** de chave única número **B368-BBAA-A036-BD83-0FC6**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **05/06/2024 às 12:18:26**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)

✓ **Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA)**

Assinou em 05/06/2024 11:40:59 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.75;

✓ **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA (MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA)**

Assinou em 05/06/2024 12:18:26 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail santosereismercearia@yahoo.com; IP: 45.178.146.52;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **B368-BBAA-A036-BD83-0FC6**

Hash: **385422820e34018b7b82e8ccc1faf968ffe128ae80af3d02945318a633eb25cb**

Este documento foi assinado digitalmente e certificado por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA em 05/06/2024 às 12:18:26
Para verificar as assinaturas acesse: <https://sign.procedebahia.com.br/verify/B368-BBAA-A036-BD83-0FC6> ou utilize o código QR. (Pág. 10 de 10)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 13 DE MAIO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE	13.106.469/0001-51
CLEITON RODRIGUES XAVIER	44.687.681/0001-83

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ N.º
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE	13.106.469/0001-51

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 052/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de pré-moldados para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE ÚNICO – PRÉ-MOLDADO - EMPRESA VENCEDORA: JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

LOTE ÚNICO – PRÉ-MOLDADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BLOCO DE CIMENTO 39X14X19	UNI	3.000	MAXILAGE	6,40	19.200,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X9X19	UNI	3.000	MAXILAGE	6,70	20.100,00
3	CANAleta CIMENTO 39X14X19	UNI	2.000	MAXILAGE	7,00	14.000,00
4	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO	UNI	100	MAXILAGE	190,60	19.060,00
5	MEIO FIO EM CONCRETO, COM TAMANHO 0,30 ALTURA X 1,0 COMP.X 0,15 M x 0,13M.	UNID	4.000	GEOMIX	36,90	147.600,00
6	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE	M²	1.000	GEOMIX	70,20	70.200,00
7	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,30 X 1,00 M LISO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.	UNI	100	MAXILAGE	78,10	7.810,00
8	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,40 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.	UNI	150	MAXILAGE	96,00	14.400,00
9	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,50 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.	UNI	150	MAXILAGE	154,20	23.130,00
10	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,60 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM	UNI	150	MAXILAGE	162,60	24.390,00
11	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 0,80 X 1,00 M COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM	UNI	120	MAXILAGE	196,30	23.556,00
12	TUBO DE CONCRETO (MANILHA) 1,00 X 1,00 COM 01 ARMAÇÃO DE FERRO; CONTENDO ENCAIXE COM BORDA DE 10 CM.	UNI	60	MAXILAGE	275,90	16.554,00
VALOR GLOBAL						400.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo
	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3
 GE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

4
RE
G E A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5
re
G E





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6
G E 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7
GE 30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 - Centro- Pindaí - Bahia
Fone: (77) 3667-2245- CEP: 46.360-000

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

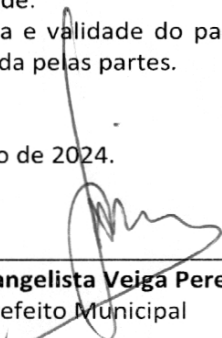
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

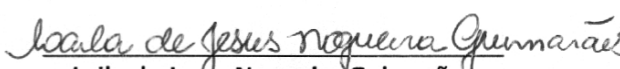
12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

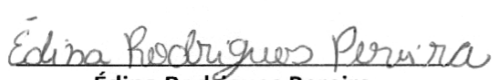
12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, 27 de maio de 2024.

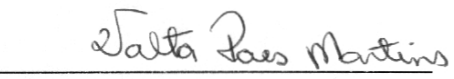

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

**JM COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ: 13.106.469/0001-51


Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira


Edina Rodrigues Pereira
Membro da Equipe de Apoio


Geiziane Gomes Cardoso
Membro da Equipe de Apoio


Valta Paes Martins
Membro da Equipe de Apoio





PROTOCOLO DE ASSINATURA

1. VALIDADE JURÍDICA

1.1. Este protocolo é parte integrante ao documento **ATA DO SRP-PE 017-2024** de chave única número **CFA7-2FE1-084E-7996-341C**, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso, gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

1.2. Admitido pelos signatários como válido em conformidade com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em atos de pessoas físicas e/ou jurídicas, e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. MP nº 2.200-2/2001

2. SEGURANÇA

2.1. Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinatura gerado em **06/06/2024 às 08:41:12**.

2.2. Outras medidas de segurança utilizadas: Carimbo do Tempo; Criptografia por meio de Hash; IP da máquina na rede; Login de acesso; Validação por e-mail.

3. ASSINATURA(S)



Prefeitura Municipal de Pindaí Setor de Licitações (PREGOEIRA)

Assinou em 28/05/2024 12:21:25 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail licitacaopindai@gmail.com; IP: 138.97.40.75;



JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (LICITANTE VENCEDORA)

Assinou em 06/06/2024 08:41:11 (GMT -3:00)

Autenticação: e-mail jmconstrucoes.guanambi@gmail.com; IP: 168.90.79.171;

4. VERIFICAÇÃO



Protocolo Identificador: **CFA7-2FE1-084E-7996-341C**

Hash: **aa51172e0c8c9b78b0b4cbfd837a4a872f1338690380f323a91c89add8dd701e**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º e 3º e c/c Art. 176 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

DADOS DO AVISO: Pindaí-BA, 07 de junho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DE 07/06/2024 ÀS 10H ATÉ 12/06/2024 ÀS 10H
---	---

REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
------------------------------	--------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https: licitacaopindai@gmail.com
---	---

O **MUNICÍPIO DO PINDAÍ**, com sede na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí – Bahia, CNPJ n.º 13.982.624/0001-01 através de sua **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público para conhecimento dos interessados a realização da contratação direta através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação, confecção e ornamentação para os Festejos Juninos do Município de Pindaí-BA, 2024, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II, § 1º e 3º e 176 DA LEI N.º 14.133/2021)

DISPENSA 006/2024

(LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006 – DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2024)

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ (BA), através do(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** Sra. Laila de Jesus Nogueira Guimarães, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, Dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação, confecção e ornamentação para os Festejos Juninos do Município de Pindaí-BA, 2024, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, do Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação, emito o presente Aviso de Contratação Direta para Dispensa de Licitação nº 006/2024, na forma do DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, que será divulgado no Sítio Oficial do Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1. O prazo de divulgação do presente Aviso será de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às **10:0h do dia 07/06/2024 e encerrando-se às 10:00h do dia 12/06/2024**.

1.2. Durante **todo o período** de divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar Propostas para o e-mail: licitacaopindai@gmail.com

1.3 A versão física dos documentos está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

1.4. O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO.

1.5. Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação irá verificar as condições de habilitação do detentor da proposta de **menor preço** junto ao SICAF e em pesquisa à rede mundial de computadores, buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no Termo de Referência anexo ao presente aviso.

1.5.1. Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que, em um prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a documentação não obtida;

1.5.2. Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado ao gestor para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.7. Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item 1.1. para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.8. A impugnação a qualquer item deste Aviso deverá ser formulada por escrito, instruída com a documentação comprobatória perfeitamente legível, original ou cópia autenticada, e encaminhada para o endereço eletrônico indicado no item 1.2., no prazo de divulgação (item 1.1.).

1.8.1. A resposta à impugnação apresentada será dada no prazo de 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento, encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico indicado pelo(a) impugnante.

1.9. A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 95 da Lei 14.133/2021).

1.10.1. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Sítio Oficial DO Município de Pindaí, constante no link: https://www.pindai.ba.gov.br/diario_oficial.

1.11. Fica o DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024 vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.

1.12. Integra o presente aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de proposta de preços

PINDAÍ- BA, 07 de junho de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO (SRP) Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 071/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 OBJETO

contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação, confecção e ornamentação para os Festejos Juninos do Município de Pindaí-BA, 2024, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global , conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Serviços de ornamentação de bandeirolas coloridas em plástico, TAM 30 cm(altura) x27cm (largura) fixadas em fitilho apropriada e resistente, para a ornamentação do circuito da festa junina, nas ruas, avenidas e praça da cidade.	Serviço	01	R\$ 4.233,33	R\$ 4.233,33
02	Serviços de ornamentação da praça municipal e rua no circuito da festa	Serviço	01	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 6.383,33

LOTE 02 – CONFECÇÃO DE BARRACAS E ENFEITES JUNINOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Serviços de confecção, instalação e ornamentação de barracas confeccionadas em eucalipto e palha	Serviço	12	R\$ 422,89	R\$ 5.074,72
02	Serviços de confecção, instalação e ornamentação da VILA DA GAMELEIRA confeccionados em MDF, toda decorada com acessórios juninos, conforme definição da administração;	Serviço	07	R\$ 543,33	R\$ 3.803,33
03	Serviços de confecção e instalação de 01 fogueira confeccionada em Ferro e LED	Serviço	01	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
04	Serviços de confecção e instalação de 02 instagrameáveis	Serviço	02	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
05	Serviços de confecção e instalação de 02 Portais de entrada e saída confeccionado em madeirite de 12mm com altura de 03m e largura de 03m coberto de tecido chita estofado com decoração típica de São João servindo para controle de entrada e saída de pedestres.	Serviço	02	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 16.478,05

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS JUNINOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Locação de balões de ferro de 1,20m.	UNI	80	R\$ 47,25	R\$ 3.780,00
02	Locação de luminárias para ornamentação	UNI	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
03	Locação de tapete para ornamentação	metros	40	R\$ 184,67	R\$ 7.386,67
04	Locação de balão de LED fabricado em ferro de 2,00m	UNI	01	R\$ 1.826,67	R\$ 1.826,67
05	Locação de balanço tipo gota, fabricado em ferro com cipó de 1,5m x 2,5m	UNI	01	R\$ 773,33	R\$ 773,33
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 15.606,67

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 02 (dois) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.468,05 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5.2. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.3. Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto, quando for o caso

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 trouxe as situações autorizativas da contratação direta por dispensa de licitação. A hipótese legal do art. 75, II da mencionada Lei que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, após a atualização conferida pelo Decreto Federal 11.871/2023, respeitados os demais requisitos, vedando-se, pois, o fracionamento de compra ou serviço a fim de enquadramento.

O § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 prevê que antes de sua realização as aquisições serão preferencialmente precedidas pela divulgação de um aviso em um site eletrônico oficial, por no mínimo 3 (três) dias úteis. Esse aviso deve especificar o objeto desejado e expressar o interesse da Administração em receber propostas adicionais de outros interessados, com a escolha da proposta mais vantajosa.

Entendemos não haver obrigatoriedade do uso de dispensa eletrônica para Estados e Municípios prevista na Lei 14.133/21. A obrigatoriedade é para a União. Por conta disso, é também obrigatório para Municípios quando

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

gerenciarem verbas Federais provenientes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MF nº 67/2021, o que não é o caso da contratação pretendida.

Há que se ressaltar por fim que de acordo com os resultados no Censo Demográfico 2022, o município de Pindaí/BA enquadra-se entre aqueles cuja população é inferior a 20 mil habitantes, aplicando-se aqui os comandos insertos no art. 176, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021)

As festas juninas são festejos públicos trazidos pelos europeus na época da colonização do Brasil, de caráter inicialmente religioso, que ao longo dos anos foram se transformando em festejos tradicionais populares, predominantemente culturais, marcados por expressões tipicamente caipiras, constituindo atualmente grande importância cultural, sobretudo porque retratam expressões da riqueza da diversidade regional. São marcadas por roupas, estilos musicais, comidas típicas, danças tradicionais e decorações que ajudam a construir o imaginário da festa caipira. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas",

No Município de Pindaí-BA, há muitos anos se comemora os festejos de São João. Com o crescimento do evento, a festa de concentração popular mais expressiva de São João é ser realizada na principal praça da cidade.

Ademais, apesar de não existir um estudo específico sobre o impacto financeiro no Município decorrente do evento junino, é evidente que apesar de ter custos estimados pela Lei Orçamentária Anual para realização do evento festivo, existe seguramente impacto positivo na geração de empregos temporários, fixos e rendas autônomas, que ampliam o sentimento de crescimento e fomento da economia local. Tal evento tem grande relevância para o município, porque promove altíssima movimentação do comércio local.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município, dentre outras atribuições, tem a função de planejar, coordenar, controlar e promover a execução de atividades, eventos culturais, desenvolvendo e apoiando projetos dos diversos setores de produção cultural e artística, entre as quais artes cênicas, artes plásticas, audiovisual e musical. Portanto, diante de todo o exposto acima, acerca da importância do São João para a cultura, tem-se que a realização de tais festejos constitui a maior, senão a principal ação do governo voltada à preservação das tradições culturais do município.

Para tanto, essencial que seja garantida, não só atrações culturais, sobretudo shows artísticos, mas também, decoração, em especial no principal espaço de eventos.

A decoração Junina, ressalta a alegria que o tempo junino nos traz, embelezando as áreas urbanas, destacando e valorizando ruas, prédios e paisagens, além de aproveitar melhor as áreas de lazer e impulsionar as atividades econômicas, bem como, proporcionar alegria e entretenimento às pessoas que façam parte destes eventos, abrilhantando este período tão maravilhoso e acolhedor em nossa cidade, assim sendo, faz-se necessário à

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ornamentação para execução da decoração dos logradouros públicos do município com a temática voltada para os Arraiás da Sede, do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi esmada, considerando a quantidade informada pela pelas secretarias, para atendimento das demandas necessárias.

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.2.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2.2. Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida;

4.2.3. Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.2.5. O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 02 (dois) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

4.2.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

4.5.2. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

4.5.3. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

4.5.4. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

4.5.5. SICAF

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1 O prazo de execução dos serviços será de 02 meses, com início na data de assinatura do Termo de Contrato.

5.2. O fornecimento dos serviços será, conforme cronograma de fornecimento definido, no prazo de 08 (oito) dias;

5.3. Os fornecimentos, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria Requisitante especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

5.4. Após comprovado o fornecimento dos serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pindaí, para pagamento;

5.5. Caso a prestação de serviços de instalação, confecção e ornamentação para os Festejos Juninos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6.1.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.004.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO / ATIVIDADE	2117 – COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

10





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

11





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
- d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

12





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de instalação, confecção e ornamentação para os Festejos Juninos do Município de Pindaí-BA, 2024, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Serviços de ornamentação de bandeirolas coloridas em plástico, TAM 30 cm(altura) x27cm (largura) fixadas em fitilho apropriada e resistente, para a ornamentação do circuito da festa junina, nas ruas, avenidas e praça da cidade.	Serviço	01		
02	Serviços de ornamentação da praça municipal e rua no circuito da festa	Serviço	01		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 02 – CONFECÇÃO DE BARRACAS E ENFEITES JUNINOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Serviços de confecção, instalação e ornamentação de barracas confeccionadas em eucalipto e palha	Serviço	12		
02	Serviços de confecção, instalação e ornamentação da VILA DA GAMELEIRA confeccionados em MDF, toda decorada com acessórios juninos, conforme definição da administração;	Serviço	07		
03	Serviços de confecção e instalação de 01 fogueira confeccionada em Ferro e LED	Serviço	01		
04	Serviços de confecção e instalação de 02 instagrameáveis	Serviço	02		
05	Serviços de confecção e instalação de 02 Portais de entrada e saída confeccionado em madeirite de 12mm com altura de 03m e largura de 03m coberto de tecido chita estofado com decoração típica de São João servindo para controle de entrada e saída de pedestres.	Serviço	02		
VALOR GLOBAL R\$					

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE ITENS DECORATIVOS JUNINOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL. R\$
01	Locação de balões de ferro de 1,20m.	UNI	80		
02	Locação de luminárias para ornamentação	UNI	40		
03	Locação de carpete para ornamentação	metros	40		
04	Locação de balão de LED fabricado em ferro de 2,00m	UNI	01		
05	Locação de balanço tipo gota, fabricado em feno com cipó de 1,5m x 2,5m	UNI	01		
VALOR GLOBAL R\$					

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1 - O objeto desta Dispensa Eletrônica deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, no prazo de até 08 (oito) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na requisição.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

DISPENSA ELETRÔNICO
006/2024 PE
Proc. Adm. 071/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024. PE - SRP N.º 017/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: **Conforme planilha abaixo**. OBJETO: **registro de preços visando a aquisição eventual de pré-moldados para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 27/04/2024.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
JM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.106.469/0001-51	R\$ 400.000,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DA ATA - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024. PE - SRP N.º 020/2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADA: Conforme planilha abaixo. OBJETO: **registro de preços visando aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Pindaí, por meio de programas da Secretaria de Assistência e Ação Social, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço global**. A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível, na íntegra, no sítio <http://www.pindai.ba.gov.br/diariooficial> VALOR GLOBAL: **Conforme planilha abaixo**. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.

LICITANTE VENCEDOR	PROPOSTA VENCEDORA
MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA CNPJ Nº 73.963.241/0001-00	R\$ 601.500,00

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **072/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **039/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **CELSO RAIMUNDO DE SOUZA** OBJETO: **Locação de 01 (um) VEÍCULO com ou sem motorista, para atender as demandas da secretária municipal de educação.** VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004** ATIVIDADE/PROJETO: **2095 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00** VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA: **28/05/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. 073/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 039/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: JEFFERSON MENDES BARBOSA OBJETO: Locação de 01 (um) VEÍCULO com ou sem motorista, para atender as demandas da secretária municipal de educação. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004 ATIVIDADE/PROJETO: 2095 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **074/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **039/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **LUCIANO PEREIRA AZEVEDO** OBJETO: **Locação de 01 (um) VEÍCULO com ou sem motorista, para atender as demandas da secretária municipal de educação.** VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: **04.004** ATIVIDADE/PROJETO: **2095 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00** VIGÊNCIA: **31/12/2024**. DATA DA ASSINATURA: **28/05/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº. **075/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º **039/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2024** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ**. CONTRATADO: **ALECI PEREIRA DA SILVA** OBJETO: **Locação de 01 (um) VEÍCULO com ou sem motorista, para atender as demandas da secretária municipal de educação. VALOR GLOBAL MENSAL: R\$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004 ATIVIDADE/PROJETO: 2095 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação da página 07, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 06 de junho de 2024, Ano IX, Edição N.º 1485 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 07 de junho de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6519-B379-3BED-272C-BAD8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6519-B379-3BED-272C-BAD8



Hash do Documento

418254196ec18ba82c85a3d36cefe8e90b926121c1e705c1b39afd7ead14d247

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/06/2024 13:51 UTC-03:00